



# REGULAMENTO

•inovadora '26

•inovadora '26  
EVOLUTION

#### Parceiro Institucional

**BPF** Banco Português  
de Fomento

#### Parceiros de Informação

**DGECC**  
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS  
DA EDUCAÇÃO E CIÉNCIA

**inpi** instituto nacional  
da propriedade industrial

#### Parceiros Financeiros

**BPI**  
Grupo CaixaBank

**bankinter.**

**Santander**

**CA**  
Crédito Agrícola

**Millennium**  
bcp

**novobanco**

**Santander**

## SECÇÃO I

### Estatuto Inovadora COTEC

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Natureza e Objectivo

1. O Estatuto Inovadora COTEC é um selo de reputação criado pela COTEC Portugal para distinguir empresas nacionais com um elevado desempenho de inovação, reconhecendo a sua contribuição para a criação de valor económico, social e tecnológico.
2. O Estatuto Inovadora COTEC tem como objectivos centrais, por um lado, a promoção do reconhecimento público de empresas que, pelo seu desempenho de inovação, constituam exemplos de criação de valor para o país e, por outro, o estabelecimento de uma rede de parceiros que valorizem esta distinção, potenciando os benefícios mútuos para as empresas inovadoras.
3. O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à atribuição, renovação e retirada do Estatuto Inovadora COTEC.
4. O Estatuto Inovadora COTEC pode integrar o qualificador adicional Inovadora COTEC Evolution, destinado a reconhecer empresas que, para além do desempenho de inovação exigido para o Estatuto, evidenciem níveis mais avançados de maturidade estratégica na integração da inovação com a sustentabilidade, a governação e a criação de valor de longo prazo.
5. O qualificador Inovadora COTEC Evolution não tem natureza autónoma, não podendo ser atribuído nem mantido independentemente do Estatuto Inovadora COTEC.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Destinatários do Estatuto Inovadora COTEC

1. Podem ser distinguidas com o Estatuto Inovadora COTEC as empresas, definidas como quaisquer entidades que exerçam uma actividade económica que consista na oferta de bens ou serviços num determinado mercado, independentemente do seu estatuto jurídico e do seu modo de financiamento, que reúnam as seguintes condições:
  - a. Cumpram os seguintes requisitos de elegibilidade: tenham contabilidade organizada com sede em Portugal, com pelo menos três exercícios de actividade e pelo menos 10 trabalhadores, e não assumam a forma de sociedades gestoras de participações sociais.
  - b. Possuam um elevado nível de desempenho e de solidez financeira, cumprindo cumulativamente os requisitos indicados abaixo, podendo, todavia, não ser observado um dos requisitos, com excepção do relativo à “Despesa em I&D (€)”.

Indicador	Ano	Fonte	Critério
Resultado Líquido (€)	2024	IES	> 0
EBITDA (€) (2 anos)	2023-2024	IES	> 0
Autonomia Financeira (%) (CP / A)	2024	IES	>= 30
Rendibilidade do Capital Próprio (%) (RL / CP)	2024	IES	>= 2
Reembolso de Dívida (Dívida Financeira Líquida / EBITDA)	2024	IES	<= 4,5
EBITDA (% Activo)	2024	IES	>= 2
EBITDA (% VN)	2024	IES	>= 2
Volume de Negócios (€)	2024	IES	>= 1.000.000
Notação de risco	2024	Banco Português de Fomento	<= 7
Despesa em I&D (€)	2024	IPCTN <sup>1</sup>	> 0

<sup>1</sup> Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN).

- c. Apresentem uma pontuação igual ou superior a 40 no Score Empresa Inovadora COTEC, cujos critérios são os seguintes:

Indicador	Ano	Fonte	Critério	Pontuação
Intensidade de I&D (%) (Despesa em I&D / VN)	2024	IPCTN	<sup>2</sup> [0; 25[	5
			<sup>2</sup> [25; 50[	10
			<sup>2</sup> [50; 100[	15
			<sup>2</sup> [100; +∞ [	<b>20</b>
Nível salarial (%) (Gasto com Pessoal / VN)	2024	IES	[5; 10[	5
			[10; 20[	7,5
			[20; +∞ [	<b>10</b>
Exportações (%) (Exportações / VN)	2024	IES	[10; 20[	4
			[20; 30[	8
			[30; +∞ [	<b>12</b>
VAB das vendas (%) (VAB / VN)	2024	IES	[10; 20[	3
			[20; 30[	6
			[30; +∞ [	<b>12</b>

Variação do VN (%) (CAGR 3 anos)	2021-2024	IES	[3; 5[	5		
			[5; 10[	10		
			[10; +∞ [	<b>15</b>		
Projectos IDI <sup>3</sup>	Individuais	2021-2024	ANI / COMPETE	]0; +∞ [		
	Em cooperação			]0; +∞ [		
Registo PI <sup>4</sup>	Nacional	2025	INPI	]0; 5[		
	Comunitário / Internacional			[5; +∞ [		
				]0; 5[		
				[5; +∞ [		
Índice de Eficácia do Conhecimento no Processo de Inovação (IECPI) <sup>5</sup>		2024	IPCTN	]1; 1,4[		
				[1,4; 2,9[		
				[2,9; 3,6]		
				<b>15</b>		

<sup>2</sup> Superior à Intensidade de I&D sectorial média.

<sup>3</sup> Projectos de IDI apoiados por Fundos Europeus considerando o quadro comunitário em vigor no período em análise.

<sup>4</sup> Propriedade Industrial: marcas, patentes, modelo de utilidade, desenhos ou modelos industriais.

<sup>5</sup> Modelo de cálculo do IECPI em anexo.

2. Para efeitos de apuramento dos indicadores económico-financeiros estabelecidos no número anterior, serão considerados os valores que constam da Informação Empresarial Simplificada (IES).
3. Nos casos em que a rubrica “outros rendimentos” tenha impacto significativo no modelo de negócio da empresa, a mesma será considerada na análise para a atribuição do Estatuto Inovadora COTEC, para além das vendas de bens e/ou prestações de serviços.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Parceiros

1. Participam na iniciativa Estatuto Inovadora COTEC dois tipos de parceiros: bancos e instituições ligadas ao sistema nacional de inovação.
2. Os direitos e obrigações dos parceiros são estabelecidos em protocolo celebrado com a COTEC Portugal.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Candidatura e Funcionamento**

1. O Estatuto Inovadora COTEC é atribuído por deliberação da Comissão de Acompanhamento do Estatuto Inovadora COTEC (doravante “Comissão de Acompanhamento”).
2. As empresas que pretendam ser distinguidas com o Estatuto Inovadora COTEC devem submeter a sua candidatura nos termos definidos no portal da COTEC Portugal.
3. A candidatura pode ser apadrinhada por uma instituição bancária, mediante indicação da entidade bancária de preferência no formulário de candidatura.
4. A primeira candidatura submetida, desde que completa, será considerada como definitiva, não sendo possível a alteração da entidade bancária associada, salvo mediante reclamação da empresa e análise da mesma pela COTEC.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Benefícios**

1. Os titulares do Estatuto Inovadora terão acesso às vantagens e benefícios estabelecidos pela COTEC Portugal com os parceiros.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Validade, Renovação e Exclusão do Estatuto**

1. O Estatuto Inovadora COTEC tem a validade de um ano, a contar da data de emissão do respectivo certificado.
2. A renovação do Estatuto depende da submissão de nova candidatura e do cumprimento dos critérios aplicáveis na edição correspondente.
3. A Comissão de Acompanhamento pode deliberar a retirada do Estatuto sempre que se verifique incumprimento grave ou continuado dos critérios ou deveres previstos no presente Regulamento.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Constituição e competências da Comissão de Acompanhamento**

1. A Comissão de Acompanhamento é constituída por um presidente designado pela Direcção da COTEC Portugal e por representantes dos parceiros.
2. Compete especificamente ao presidente dirigir as reuniões da Comissão de Acompanhamento, assegurar a elaboração das respectivas actas e estabelecer as

- ligações entre a Comissão de Acompanhamento, a Direcção da COTEC Portugal e os parceiros.
3. Compete à Comissão de Acompanhamento assegurar o rigor, a transparência e a imparcialidade dos processos de atribuição, renovação e retirada do Estatuto e do qualificador.
  4. As decisões da Comissão são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade, não sendo susceptíveis de recurso.
  5. Sempre que um membro da Comissão de Acompanhamento detecte potenciais conflitos de interesse no exercício das suas funções, tal membro deverá declará-los perante os seus colegas e abster-se de participar nas deliberações.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Divulgação e Uso da Marca)**

1. A atribuição do Estatuto Inovadora COTEC materializa-se na emissão pela COTEC Portugal de um diploma certificativo.
2. A COTEC Portugal publica anualmente a lista actualizada das empresas distinguidas com o Estatuto Inovadora COTEC.
3. As empresas distinguidas podem divulgar a atribuição do Estatuto e utilizar a respectiva marca e logótipo nos termos definidos pela COTEC Portugal.
4. A perda ou retirada do Estatuto implica a cessação immediata do direito de utilização da marca e do logótipo.

## **SECÇÃO II**

### **Qualificador Inovadora COTEC Evolution**

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **(Natureza e Objectivo do Qualificador)**

1. O qualificador Inovadora COTEC Evolution destina-se a reconhecer empresas que cumpram os critérios estabelecidos para o Estatuto Inovadora COTEC e que demonstrem níveis avançados de maturidade na integração da inovação com práticas de sustentabilidade, governação e criação de valor de longo prazo.
2. A maturidade referida no número anterior é avaliada, designadamente, através do reporte estruturado de dados de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e de governação (ESG).

**Cláusula 10.<sup>a</sup>****(Condições Específicas de Atribuição)**

1. Podem ser distinguidas com o qualificador Inovadora COTEC Evolution as empresas que:
  - a) cumpram os critérios estabelecidos para o Estatuto Inovadora COTEC;
  - b) Tenham reportado dados ESG relevantes através do formulário VSME (Voluntary Sustainability Reporting Standard) ou de outro instrumento definido pela COTEC Portugal;
  - c) Não apresentem incumprimentos materiais relevantes ou litígios graves susceptíveis de afectar significativamente a sua reputação;
  - d) estar em situação regular no que respeita a obrigações fiscais, contributivas e legais.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>****(Candidatura, Avaliação e Atribuição do Qualificador)**

1. A candidatura ao qualificador Inovadora COTEC Evolution é voluntária e apresentada nos termos e prazos definidos pela COTEC Portugal.
2. A avaliação e atribuição do qualificador compete à Comissão de Acompanhamento referida na Cláusula 7.<sup>a</sup>.
3. O qualificador é atribuído mediante emissão de certificado próprio e autorização para uso da marca “Inovadora COTEC Evolution”.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>****(Validade, Renovação e Perda do Qualificador)**

1. O qualificador Inovadora COTEC Evolution tem a validade de um ano, coincidindo, sempre que possível, com a validade do Estatuto Inovadora COTEC.
2. A perda ou retirada do Estatuto Inovadora COTEC implica automaticamente a perda do qualificador.
3. A perda do qualificador não implica, por si só, a retirada do Estatuto Inovadora COTEC.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>****(Benefícios e Deveres Adicionais)**

1. As empresas distinguidas com o qualificador Inovadora COTEC Evolution podem beneficiar de iniciativas específicas promovidas pela COTEC Portugal e seus parceiros.
2. As empresas comprometem-se, designadamente, a:
  - a) Manter as práticas de sustentabilidade que fundamentaram a atribuição do qualificador;

- b) Reportar dados ESG quando solicitado;
- c) Utilizar a marca “Inovadora COTEC Evolution” exclusivamente nos termos definidos pela COTEC Portugal.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>****(Responsabilidade, Confidencialidade e Protecção de Dados)**

1. A COTEC Portugal e a Comissão de Acompanhamento declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal por erros, falhas ou omissões ocorridas no âmbito dos processos regulados pelo presente Regulamento.
2. As informações fornecidas pelas empresas são tratadas com confidencialidade e em conformidade com a legislação aplicável em matéria de protecção de dados.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>****(Alterações ao Regulamento)**

O presente Regulamento pode ser alterado por deliberação da Comissão de Acompanhamento, sendo as alterações divulgadas no website da COTEC Portugal.

**Anexo**

Modelo de cálculo do Índice de Eficácia do Conhecimento no Processo de Inovação (IECPI):

<b>Dimensões</b>	<b>Factor</b>	<b>Variável IPCTN</b>
<b>Inovação Estratégica</b>	F <sub>1</sub>	Peso da Investigação Fundamental nas actividades de I&D
	F <sub>2</sub>	Peso do Desenvolvimento Experimental nas actividades de I&D
<b>Inovação Aberta</b>	F <sub>3</sub>	Despesa I&D extramuros / Despesa I&D Total
	F <sub>4</sub>	Recursos Humanos externos dedicados ao I&D / Total Recursos Humanos I&D
<b>Financiamento Interno</b>	F <sub>5</sub>	Despesa de I&D suportada por Financiamento próprio / Despesa I&D Total
<b>Impacto em Produtos</b>	F <sub>6</sub>	Número de produtos cobertos pelo I&D
<b>Capital Humano</b>	F <sub>7</sub>	Recursos Humanos afectos a I&D / Total de Recursos Humanos

Os factores que compõe o IECPI são calculados directamente com dados declarados pelas empresas ao INE através do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPTCN).

Fórmula de cálculo:  $IECPI = F_1 \times F_2 \times F_3 \times F_4 \times F_5 \times F_6 \times F_7$